

INDÚSTRIA YVEL LTDA.
CNPJ 08.811.812/0001-29 — Programa de Integridade

POLÍTICA DE DENÚNCIAS E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Funcionamento do Canal de Ética, apuração de denúncias e vedação a retaliação

Documento associado ao item 4.5 (Canal de Denúncia) do Formulário de Conformidade da SCGE-PE

1. Objetivo

Esta Política disciplina o funcionamento do Canal de Ética da Indústria Yvel Ltda. ("Yvel"), estabelecendo o fluxo de recebimento, triagem, apuração e conclusão de denúncias relacionadas a violações ao Código de Ética e Conduta e às demais políticas de integridade da Empresa, bem como as garantias de confidencialidade, anonimato e proteção ao denunciante de boa-fé.

2. Abrangência

Aplica-se a todos os colaboradores, administradores e terceiros que se relacionem com a Yvel, os quais podem utilizar o Canal de Ética para relatar violações, tirar dúvidas ou apresentar sugestões relacionadas à integridade da Empresa.

3. Canais Disponíveis

- Site institucional: www.yvel.com.br;
- E-mail: denuncia@yvel.com.br;
- Telefone: (83) 99971 3418.

Os canais estarão disponíveis em língua portuguesa, de forma permanente, e serão amplamente divulgados a colaboradores e terceiros, inclusive por meio do Código de Ética, de contratos com fornecedores e de comunicados internos.

4. Princípios do Canal de Ética

- Confidencialidade: as informações prestadas serão tratadas com sigilo, restrito às pessoas diretamente envolvidas na apuração;
- Anonimato: o denunciante poderá optar por não se identificar, sem prejuízo do regular processamento da denúncia;
- Vedação a retaliação: é expressamente proibida qualquer forma de retaliação, ainda que velada, contra denunciante de boa-fé, sendo tal conduta considerada infração grave, sujeita às sanções da Política de Consequências;
- Boa-fé: denúncias apresentadas de forma comprovadamente falsa ou com intuito de prejudicar terceiros, de má-fé, poderão sujeitar o denunciante às medidas disciplinares cabíveis.

5. Fluxo de Apuração

1. Recebimento: a denúncia é registrada, com atribuição de número de protocolo, pelo Compliance Officer;
2. Triagem: em até 5 (cinco) dias úteis, o Compliance Officer avalia a plausibilidade e a competência para apuração, podendo solicitar esclarecimentos complementares ao denunciante, quando identificado;
3. Investigação: o Compliance Officer conduz ou supervisiona a apuração dos fatos, podendo requisitar documentos e ouvir colaboradores de qualquer área, observado o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa;

4. Conclusão: elaboração de relatório final com a descrição dos fatos apurados, a conclusão sobre a procedência da denúncia e, se for o caso, a indicação das medidas corretivas e disciplinares cabíveis, a ser submetido à Diretoria;
5. Arquivamento: os registros da apuração são arquivados de forma controlada, com tarjamento de dados sensíveis, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. Acompanhamento pelo Denunciante

Todo denunciante, identificado ou anônimo, receberá um número de protocolo que lhe permitirá consultar o andamento da apuração pelos mesmos canais de recebimento da denúncia, sem que isso implique a revelação de sua identidade, caso opte pelo anonimato.

7. Encaminhamento a Autoridades Competentes

Quando a denúncia envolver indício de ilícito penal ou de infração administrativa que extrapole a esfera de apuração interna, o Compliance Officer, com apoio da Assessoria Jurídica, encaminhará os elementos pertinentes às autoridades competentes (Ministério Público, órgãos de controle ou policiais), preservando, na medida do possível, a identidade do denunciante.

8. Indicadores e Monitoramento

O Compliance Officer elaborará relatório trimestral com indicadores do Canal de Ética — número de denúncias recebidas, triadas, apuradas e concluídas, prazo médio de apuração e medidas adotadas —, a ser apresentado à Diretoria, subsidiando o Plano de Monitoramento do Programa de Integridade.

9. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e será revisada, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

Campina Grande (PB), 23 de setembro de 2026.

AUREO LEVY
BARBOSA:55479154400

Assinado de forma digital por AUREO LEVY
BARBOSA:55479154400
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=41338769000100, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=AUREO LEVY BARBOSA:55479154400
Dados: 2026.09.23 16:30:13 -03'00'

Áureo Levy Barbosa
Diretor — Indústria Yvel Ltda.
PABLO LEVY PEREIRA
ALMEIDA

Assinado de forma digital por PABLO LEVY PEREIRA ALMEIDA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=01554285000175,
ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=PABLO LEVY PEREIRA ALMEIDA
Dados: 2026.09.23 16:30:30 -03'00'

Pablo Levy Pereira Almeida — OAB/PB 15.286
Compliance Officer — Indústria Yvel Ltda.